



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2370

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Quebra de Ordem Cronológica	4
Licitações e Contratos	6
Contratos	6
Revogação / Anulação	6
Outros Atos	6
Atos Administrativos	8
Outros atos administrativos	8
SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga	19
Licitações e Contratos	19
Aviso de Licitação	19
Instituto de Previdência do Servidor Municipal	20
Outros Atos	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2370

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

Decreto nº 5.972, de 30 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.072.300,00 (QUATRO MILHÕES, SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 5.071, de 18 de dezembro de 2025 (LOA), para vigência no exercício de 2026,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.072.300,00 (quatro milhões, setenta e dois mil e trezentos reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

020601.12.361.0004.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	100.000,00
020604.12.361.0004.2001.31901300	Obrigações Patronais	320.000,00
020604.12.361.0004.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	300,00
020704.10.302.0005.2002.33903000	Material de Consumo	3.120.000,00
020804.08.243.0009.2002.33504300	Subvenções Sociais	200.000,00
020805.08.244.0009.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
021001.13.392.0006.2002.33504300	Subvenções Sociais	132.000,00
021205.06.181.0008.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 4.072.300,00 (quatro milhões, setenta e dois mil e trezentos reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

020601.12.361.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	100.000,00
020604.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300,00
020604.12.361.0004.2001.31901300	Obrigações Patronais	320.000,00
020704.10.302.0005.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.120.000,00
020804.08.243.0009.2009.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00

020804.08.244.0009.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
021102.15.452.0014.2002.33903000	Material de Consumo	132.000,00
021205.06.181.0008.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de janeiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.984, de 27 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.182.820,42 (TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 5.071, de 18 de dezembro de 2025 (LOA), para vigência no exercício de 2026,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.182.820,42 (três milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

020301.04.122.0011.2002.33504300	Subvenções Sociais	4.999,95
020506.04.123.0016.2003.44905200	Equipamentos e Material Permanente	118.383,00
020603.12.363.0004.2002.33903000	Material de Consumo	24.999,98
020604.12.361.0004.2002.33903000	Material de Consumo	375.960,75
020701.10.301.0005.2002.33504300	Subvenções Sociais	1.448.681,99
020701.10.301.0005.2002.33903000	Material de Consumo	225.551,96
020804.08.243.0009.2002.33504300	Subvenções Sociais	778.907,41
020901.27.812.0007.2002.33504300	Subvenções Sociais	9.999,99
020901.27.812.0007.2002.33903000	Material de Consumo	44.999,97
021001.13.392.0006.2002.33504300	Subvenções Sociais	120.335,42
021102.15.452.0014.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2370

Página 3 de 20

dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 3.182.820,42 (três milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

020507.99.9999.9999.9999.99999900	Reserva de Contingência	3.182.820,42
-----------------------------------	-------------------------	--------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de fevereiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.986, de 27 de fevereiro de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 117.000,00 (CENTO E
DEZETE MIL REAIS).**

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 5.071, de 18 de dezembro de 2025 (LOA), para vigência no exercício de 2026,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

020106.04.122.0010.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.000,00
020805.08.244.0009.2002.33903000	Material de Consumo	100.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

020102.04.122.0010.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
020804.08.244.0009.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de fevereiro

de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 017, de 1º de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, a partir do exercício de 2025, e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga e demais disposições normativas,

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, por meio de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordo de Cooperação;

Considerando que o art. 58 da referida Lei Federal determina que a administração pública deve instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a finalidade de acompanhar e avaliar a execução das parcerias, visando à verificação do cumprimento das metas e resultados pactuados, além de orientar as organizações da sociedade civil durante a execução dos projetos e atividades;

Considerando que a Comissão de Monitoramento e Avaliação tem competência para emitir recomendações e relatórios técnicos, e que sua atuação deve promover a transparência, o controle social e a melhoria contínua das parcerias firmadas;

Considerando a possibilidade legal de a Comissão valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências específicas ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas e privadas situadas próximas ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando a necessidade de garantir o acompanhamento efetivo, responsável e qualificado das parcerias celebradas a partir do ano de 2025, visando à boa gestão dos recursos públicos, à qualidade da execução dos projetos e à ampliação dos impactos positivos para a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2370

Página 4 de 20

sociedade;

Resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre o Município de Taquaritinga e as organizações da sociedade civil, no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014, com atuação a partir das parcerias celebradas no exercício de 2025.

Art. 2º. A Comissão tem por finalidade acompanhar a execução das parcerias, promover a orientação às organizações da sociedade civil, emitir recomendações técnicas, identificar boas práticas e propor medidas de aprimoramento da gestão e da execução dos projetos e atividades pactuados.

Art. 3º. Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores:

I - Bruna Cristina Borelli, matrícula nº 122797;

II - Marcelo Mantovani Fessore, matrícula nº 123098;

III - Thomaz Fernando Gabriel Souto, matrícula nº 122807.

Art. 4º. A Comissão poderá, nos termos do § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - Contar com o apoio técnico de outros servidores, especialistas ou profissionais designados pela Administração Pública;

II - Delegar competências específicas a membros da comissão ou a outros servidores, conforme necessidade técnica ou operacional;

III - Firmar parcerias com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, situadas próximas ao local de aplicação dos recursos, visando ao aprimoramento do monitoramento e da avaliação das parcerias.

Art. 5º. As atividades da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência, economicidade e participação social, podendo gerar relatórios técnicos, recomendações e documentos de orientação às organizações parceiras e aos órgãos de controle.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às parcerias firmadas a partir do exercício de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria S/P nº 009, de 24 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de abril de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coatora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;**

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos (de A a Z) para atender exclusivamente demandas decorrentes de processos judiciais, junto à empresa KENAN MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.257.684/0001-81, sendo tais insumos indispensáveis para o cumprimento das determinações judiciais.

Considerando a necessidade dos serviços referente à confecção de fechaduras e cópias de chaves pela Empresa: WYLLIANS YAGO BISCHOFF, CNPJ: 35.313.185/0001-79.

Considerando a necessidade de fornecimento de material de construção pela empresa: GABRIEL AFONSO GUANDALINI, CNPJ: 57.623.732/0001-55.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de dependência química e saúde mental pela Empresa: CNR CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ: 47.167.144/0001-09.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2370

Página 5 de 20

Considerando a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: MAXIMIANO HENRIQUE DE CARVALHO-ME CNPJ: 18.071.990/0001-14.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química pela Empresa: CLINICA OMEGA LTDA CNPJ: 42.521.265/0001-85.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: CLÍNICA ESTANCIA TERAPEUTICA ALFA 1 LTDA, CNPJ: 27.548.022/0001-47.

Considerando a necessidade dos serviços prestados atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química pela Empresa: CENTRO TERAPEUTICO NOVO RECOMEÇO LTDA, CNPJ: 21.727.315/0001-05.

Considerando a necessidade dos serviços prestados da empresa: MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.236.072/0001-56, referente à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

Considerando a necessidade do fornecimento de serviços, referente à recarga e manutenção de extintores com a empresa: DBJ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 53.321.364/0001-30.

Considerando a necessidade do serviço de coffee break em evento, adquirido pela Empresa: EMERSON ROMANELLI CNPJ: 37.208.973/0001-20.

Considerando o fornecimento de serviços de sistema (Manutenção Saúde) pela Empresa: ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 04.334.666/0001-37.

Considerando a necessidade de serviços de mecânica pela empresa: GUSTAVO ARAUJO CALDEIRA, CNPJ: 36.406.467/0001-83.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços de confecção de próteses dentárias totais, parciais removíveis e provisórias, prestados pela empresa: GUSTAVO ZAMPIERI PRÓTESE DENTÁRIA, CNPJ: 07.706.001/0001-03.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de aluguel de fantasias para o Carnaval 2026 (Rainha, Princesa e Rei Momo) pela empresa **EDISON MOREIRA DE SOUZA, CNPJ: 032.084.878-78.**

Considerando a necessidade de gêneros de alimentação- marmitex, adquirido pela Empresa: CASSIO ROBERTO RODRIGUES MARTINS CNPJ: 33.545.645/0001-69.

Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, justifica-se a contratação da empresa G.S. L Peças e Serviços Ltda., CNPJ nº 05.323.669/0001-38.

Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção do diferencial (Retro Escavadeira) pela empresa: GEOMAQ TRATORPEÇAS LTDA, CNPJ: 49.465.446/0007-76.

Considerando a necessidade de aquisição de

materiais para manutenção de roçadeiras, junto à empresa DJ Usinagem de Precisão EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.726.024/0001-08, visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços realizados.

Considerando a necessidade de aquisição de produtos de uso infantil, tais como sabonete, shampoo, entre outros, junto à empresa Léo Minimercado e Açougue LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.352.837/0001-99, destinados ao atendimento das creches, visando garantir a higiene, o cuidado e o bem-estar das crianças.

Considerando a necessidade de locação da faixa de domínio da Estrada Municipal TQR-343, destinada à sua ampliação, junto à empresa inscrita no CNPJ nº 10.389.188/0001-65, visando atender às demandas de infraestrutura viária e melhoria das condições de tráfego.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA, CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade da prestação de serviços pela empresa CABRAL SOARES AUTO POSTO, inscrita no CNPJ nº 15.181.028/0001-40, referente à lavagem completa e serviço de engraxar veículo do DSM.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê **“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”**, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2370

Página 6 de 20

praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº1399, no valor R\$ 58.425,28.
2. Empenho nº1992, no valor R\$ 5.517,54.
3. Empenho nº2264, no valor R\$ 496,96.
4. Empenho nº 985, no valor R\$ 500,68.
5. Empenho nº 2262, no valor R\$ 326,73.
6. Empenho nº2449, no valor R\$ 4.700,00.
7. Empenho nº2248, no valor R\$ 27.400,30.
8. Empenho nº2008, no valor R\$ 26.380,15.
9. Empenho nº8060, no valor R\$ 25.000,00.
10. Empenho nº5226, no valor R\$ 30.000,00.
11. Empenho nº12665, no valor R\$ 15.000,00.
12. Empenho nº13457, no valor R\$ 14.000,00.
13. Empenho nº2233, no valor R\$ 9.032,00.
14. Empenho nº527, no valor R\$ 50.000,00.
15. Empenho nº2346, no valor R\$ 1.970,00.
16. Empenho nº2186, no valor R\$ 10.335,00.
17. Empenho nº375, no valor R\$ 16.198,16.
18. Empenho nº871, no valor R\$ 12.897,78.
19. Empenho nº10156, no valor R\$ 4.823,54.
20. Empenho nº1501, no valor R\$ 21.082,69.
21. Empenho nº1497, no valor R\$ 10.500,00.
22. Empenho nº378, no valor R\$ 2.212,50.
23. Empenho nº379, no valor R\$ 8.505,18.
24. Empenho nº2281, no valor R\$ 4.977,29.
25. Empenho nº1507, no valor R\$ 2.244,80.
26. Empenho nº2443, no valor R\$ 17.875,00.
27. Empenho nº934, no valor R\$ 1.594,00.
28. Empenho nº338, no valor R\$ 12.415,61.
29. Empenho nº102, no valor R\$ 5.018,77.
30. Empenho nº100, no valor R\$ 3.107,19.
31. Empenho nº233, no valor R\$ 2.601,69.
32. Empenho nº1973, no valor R\$ 2.280,00.
33. Empenho nº1455, no valor R\$ 5.753,81.
34. Empenho nº1453, no valor R\$ 2.052,71.
35. Empenho nº1888, no valor R\$ 15.393,39.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 01 de Abril de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Luiz Tadeu Giollo

Secretário Municipal da Fazenda

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Contrato nº 015/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga - CONTRATADO: Audatex Brasil Serviços Ltda. Objeto: prestação de serviços de licenciamento de uso do "sistema audatex", versão Audatex GOV, visando a orçamentação eletrônica dos valores de componentes, peças e serviços destinados a manutenção e recuperação preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados. Valor total R\$ 10.478,48. ASSINATURA: 31/03/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Revogação / Anulação

EXTRATO DE ANULAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP, por meio da **Secretaria Municipal da Saúde**, torna pública a **anulação** da Chamada Pública nº 002/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, para prestação de serviços de internação involuntária e/ou compulsória de pacientes com dependência química (álcool e outras drogas), incluindo adultos e adolescentes, em regime de contenção, observando integralmente a Lei nº 10.216/2001, o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, a RDC/ANVISA aplicável, e demais normativas. A anulação, faz-se necessária porque foram identificados **vícios insanáveis na fase preparatória do certame**.

Taquaritinga/SP, 31 de março de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Outros Atos

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Ficam **CONVOCADOS** a comparecerem para a realização de perícia médica, os servidores abaixo elencados:

Nome	Cargo	Data/Hora
JOAO BATISTA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS	02/04/2026 / 08:00 H (quinta-
FAUSTINO	ENDEMIAS	feira)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2370

Página 7 de 20

ROSELI DE FATIMA D DE SOUZA	DIRETOR DE COBRANCA E DIVIDA A	02/04/2026 / 08:00 H (quinta-feira)
MARIANA ZANESKI BAGLIOTTI	AUX. DE DESENV. INFANTIL	02/04/2026 / 08:00 H (quinta-feira)
MARIA ANGELICA SANTOS DIAS	AUX. DE DESENV. INFANTIL	02/04/2026 / 08:00 H (quinta-feira)

Local da Perícia Médica: Rua Sete de Setembro, n.º 676 - Centro - Taquaritinga - SP

Informamos que a apresentação para a perícia médica é obrigatória e visa avaliar a sua aptidão física e mental para o desempenho das suas atividades laborais. Solicitamos que traga consigo os documentos médicos e laudos que possam ser relevantes para a avaliação.

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações, favor entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos através do telefone (16) 3253-9100.

Taquaritinga, 01 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Cleber Artur Trecino

Agente do Serviço Municipal C

Div. Téc. Rec. Humanos

Célia Ap. Zenerato Bombarda

Escriturária

Div. Téc. Rec. Humanos

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2370

Página 8 de 20

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

COMUNICADO

Comunico que, de acordo com a Lei no 3.218, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações, e de acordo com o **Contrato Administrativo nº 023/2021**, em seu Termo Aditivo no 003, decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, que tem como objetivo a prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, guarda temporária, eutanásia, tratamento e medicação de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais, nas rodovias e trechos de intervenção urbana do município de Taquaritinga/SP e considerando que a empresa **ERICA PORTO ARANHA**, realizou a apreensão de 4 (QUATRO animais, os quais se encontram recolhidos desde a data mencionada em anexo, conforme o processo no 2661/2026

Diante dos fatos e ocorrência, levamos ao conhecimento, a quem interessar, que, conforme as leis vigentes, COMUNICAMOS que estes animais ora apreendidos, encontram-se à disposição dos proprietários para retirada, mediante recolhimento de taxas e anuência de deliberação pelo Departamento competente. Caso os animais não sejam recolhidos até as datas citadas abaixo, serão levados a LEILÃO ou DOAÇÃO, de acordo com a Lei.

Taquaritinga/SP, de 30 de MARÇO de 2026

JOSÉ ROBERTO CERRI
Diretor Municipal de Trânsito

Praça Rua: Romeu Marsico, nº 200 - Centro CEP: 15900-072 – Taquaritinga / SP
Fone (16) 3253-9100

JOSÉ ROBERTO CERRI
DIRETOR DE TRÂNSITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2370

Página 9 de 20

1

Ofício de Urgência

A empresa contratada e responsável pela apreensão de animais de porte grande soltos em via pública ÉRICA PORTO ARANHA (Curral de Conselho, Contrato nº023/21) com CNPJ : 18.552.681/0001-66, Email: ericapagiglio@gmail.com, telefone (16) 98850-56-05, vem mui respeitosamente pedir providência para o destino dos animais abaixo relacionados, assim como designado tanto em lei federal como municipal, excedido o prazo de alojamento de animais apreendidos e não reclamados pelo dono, os mesmos precisam ser leiloados ou dirigidos as devidas doações . Ou seja, após excedido o prazo a empresa não tem obrigações contratuais para manter os mesmos.

Salientamos que:

1* O prazo na lei municipal para que a prefeitura faça esse procedimento é de 10 dias, contados a partir da data da apreensão, EXCEDIDO ESSE PRAZO a prefeitura fica responsável pelos mesmos, EXCEDIDO O PRAZO DE 20 DIAS a prefeitura ficara responsável pelas custas de alojamento, alimentação e demais custas, caso seja necessário.

2* Caso seja feito o leilão, a empresa responsável pela apreensão dos mesmos, reclama uma porcentagem dessa venda, tendo em vista, por falta de interesse dos donos, não ter sido feita as devidas liberações para recolhimento de taxas de estadias, sendo assim a mesma se encontra em vasto prejuízo de manutenção diária desses animais. Segue a Descrição dos Animais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2370

Página 10 de 20

2

1º) 1 Equino macho, porte grande, pelagem pampa, mancha branca na face, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 09/03/2026

Data para destinação após: 18/03/2026

2º) 1 Muar fêmea, porte grande, pelagem alazão salpicado, mancha branca no lombo do lado direito, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 09/03/2026

Data para destinação após: 18/03/2026

3º) 1 Equino fêmea, porte grande, pelagem alazão, mancha branca na face, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 14/03/2026

Data para destinação após: 23/03/2026

4) 1 Equino fêmea, porte grande, pelagem branca, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 21/03/2026

Data para destinação após: 30/03/2026


CURRAL DE CONSELHO
CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66
18.552.681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2370

Página 11 de 20



Animal nº 01

Processo: 26

DE CONSELHO
352.681/0001-66

5/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2370

Página 12 de 20



Processo: 2661/2026

Animal nº 101 DE CONSELHO
Processo nº 2661-2026

6/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2370

Página 13 de 20



Animal nº 2

AL DE CONSELHO
552.681/0001-66

Processo: 266

7/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2370

Página 14 de 20

Processo: 2661/2026



Animal nº 2

8/16

CONSELHO
81/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2370

Página 15 de 20

Animal nº 3



Processo: 2661/

RRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66

9/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2370

Página 16 de 20

Processo: 2661/2026

Animal nº 3



ARRAL DE CONSELHO
18.552.881/0001-66

10/16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2370

Página 17 de 20



JURAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-65



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2370

Página 18 de 20



Processo: 2661/2026

Animal nº 04

12/16

DE CONSELHO
16.552.881/0001-88



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2370

Página 19 de 20

SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026 – GOV. 90033/26

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA (SAEET), UASG nº 928463

OBJETO: Aquisição de **hidrômetros unijatos**, destinados à medição do consumo de água em unidades consumidoras, com as condições operacionais do sistema de abastecimento, conforme especificações técnicas constantes no Edital e Anexos.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm

Decreto Municipal nº 5.648, de 27/06/23
Decreto Municipal nº 5.743, de 05/02/24 e da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela LC no 147/14 e das demais normas complementares aplicáveis.

DECRETO MUNICIPAL: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=Mzc2NDUy;
https://dosp.com.br/exibe_do?i=NDU3ODk1

PORTARIA 155/2022: (<http://sistema-sil.inmetro.gov.br/rtac/RTAC002971.pdf>)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 203.160,00 (duzentos e três mil e cento e sessenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de abril de 2026 às 9h no horário de Brasília

DIVULGAÇÃO DO EDITAL E SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA: 75% DO ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA E 25% DO ITEM EXCLUSIVO ME E EPP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2370

Página 20 de 20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Outros Atos

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 15/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo nº 067/2026, concede, nos termos do artigo 6º da EC 41 de 2003, Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Iolanda Aparecida da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PIS/PASEP nº 12512130349, com proventos integrais e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início a partir de 01 de abril de 2026.

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 16/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo nº 069/2026, concede, nos termos do artigo 6º da EC 41 de 2003, Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Gilmar Roberto Benaglia, ocupante do cargo de Agente de Vetores, PIS/PASEP nº 10820372177, com proventos integrais e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início a partir de 01 de abril de 2026.

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 17/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo nº 086/2026, concede, nos termos do artigo 64 da Lei complementar 4029 de junho de 2013, Aposentadoria por Idade à servidora Maria José Tofoli, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PIS/PASEP nº 12486323491, com proventos proporcionais e reajustamento pelas regras do regime geral, com data de início a partir de 01 de abril de 2026.

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 18/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo nº 121/2026, concede, nos termos do artigo 3º da EC nº 47 de 2005, Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Francisco Carlos Gagliardi, ocupante do cargo de Zelador, PIS/PASEP nº 12099493598, com proventos integrais e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início a partir de 01 de abril de 2026.

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 19/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo nº

133/2026, concede, nos termos do artigo 3º da EC nº 47 de 2005, Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Márcia Regina Marques Bonfa, ocupante do cargo de Desenhista, PIS/PASEP nº 12399968680, com proventos integrais e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início a partir de 01 de abril de 2026.